

MEDIDAS TRABALHISTAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Em 22/03/2020 foi editada a Medida Provisória 927/2020 que trouxe importantes medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (Coronavírus), com o objetivo de estabelecer medidas alternativas para enfrentamento preservação do emprego e da renda dos trabalhadores.

1

MEDIDAS IMPLEMENTADAS

As principais medidas implementadas pela MP 927/2020 foram:



o teletrabalho



a concessão de férias coletivas



o banco de horas



ao direcionamento do trabalhador para qualificação



a antecipação de férias individuais



o aproveitamento e a antecipação de feriados



a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho



ao diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

2

PONTOS DE ATENÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA

É importante dizer que neste momento de grande movimentação e impacto socioeconômico, toda e qualquer medida deve ser precedida de uma avaliação estratégica. A divulgação pela mídia sobre as medidas aplicáveis pode conduzir interpretações precipitadas e, por isso, é importante ter uma avaliação interdisciplinar do tema.

3

ALTERNATIVAS PARA AS RELAÇÕES DE TRABALHO

Não obstante a insegurança gerada pela revogação parcial da MP, com cautela, empatia e avaliação objetiva das medidas diante das condições do negócio, entendemos que existem instrumentos válidos para amenizar os impactos nas relações de trabalho.

Vejamos algumas medidas alternativas que poderão ser implementadas, avaliadas as situações específicas:

- Trabalho Remoto / Teletrabalho
- Férias Individuais
- Interrupção da Prestação de Serviços e Compensação Futura de Trabalho
- Banco de Horas
- Aproveitamento e Antecipação dos feriados
- Férias Coletivas
- Licença Não Remunerada e Redução da Jornada de Trabalho.

Ainda teremos muitos desdobramentos sobre o tema, destacamos que a nossa equipe está em atuação para tratar situação específicas e disponível pelo canal hotline.coronavirus@azevedosette.com.br

Mais detalhes sobre esta MP e outras medidas relacionadas a Covid-19 estão disponíveis para consulta em nossa página Especial Azevedo Sette Advogados | Coronavírus (Covid-19)

www.azevedosette.com.br/news/pt/especial-azevedo-sette-coronavirus-covid-19/5604